



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 908 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1463/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.681,84 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a Lei nº 860/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 860/2018, inciso II.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de 12.681,84 (doze mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 001- Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2066 – Reforma Manutenção Do Cemitério

Funcional: 005.001.15.542.0072.2.066

455	4490510000000000000- Obras e Instalações	000	12.681,84
Total de Anulação			12.681,84

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 6000– Convenio Recursos Entidade Sociais

Funcional: 09.003.08.242.0050.6000

414	3350410000000000000- Contribuições	000	12.681,84
Total de Anulação			12.681,84

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”

Farol, 13 de dezembro de 2019.

ANGELA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)